

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DE ARCOVERDE

A Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para inscrições no EDITAL PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE ARCOVERDE. Este concurso integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, tal implementação foi regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal n° 294/2020 e da Chamada Pública 001/2020, da qual o presente documento vem complementar informações, condições e exigências.

1. DO OBJETO

- **1.1** A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.
- **1.2** O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de Arcoverde, conforme previsto no art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 294/2020, no art. 2°, inciso II, e pela Chamada Pública n° 001/2020.
- **1.3** A Secretaria de Cultura e Comunicação optou por implementar no município, a partir de consultas realizadas desde julho deste ano junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, 3 (três) editais para Meta 2:
- **1.3.1.** Edital de Projetos de Formação Cultural;
- 1.3.2. Edital de Premiação para Patrimônio Imaterial de Arcoverde; e



1.3.3 Edital de Premiação de Segmentos Artístico-culturais.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é reconhecer, valorizar e apoiar mestras, mestres e grupos que guardam e ensinam seus conhecimentos, valores, técnicas e habilidades às novas gerações de aprendizes e brincantes, objetivando a proteção, a preservação e a difusão das formas de expressão, tradições, saberes, ofícios e modos de fazer que constituem o Patrimônio Cultural de Arcoverde.

3. DOS VALORES

- **3.1** Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública nº 001/2020 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por conselheiros municipais e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas CMPC, realizada no dia 27 de agosto de 2020, via plataforma virtual Zoom.
- **3.2** O valor total de recursos destinado ao município de Arcoverde é de R\$ 541.421,56 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Segundo o Plano de Ação do município, 80% do valor total, ou seja, R\$ 433.421,56 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) serão destinados aos editais da Meta 2.
- **3.3** Para o presente edital, o recurso é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que podem beneficiar 08 (oito) agentes na categoria Individual e 06 (seis) na Coletivo, com prêmio nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respectivamente, concedidos em parcela única.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Concorrem mestras, mestres e grupos de comunidades estabelecidas em Arcoverde, constituídos juridicamente ou não, que detenham os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção, transmissão e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular, que comprovem atividades e residência em Arcoverde há mais de <u>20 (vinte) anos.</u>
- **4.2** Entende-se por Cultura Popular os conhecimentos e artes modos de fazer que caracterizam a vivência cultural coletiva e individual de um povo, a religiosidade, as brincadeiras, o entretenimento e outras práticas da vida social.



4.3 Entende-se por Cultura Tradicional os aspectos e as manifestações da vida cultural de um povo transmitidos ou legados às gerações presentes e futuras pela tradição enraizada no cotidiano das comunidades.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 001/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:
- 5.1.1 Carteira de Identidade (RG);
- 5.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **5.1.3** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
- **5.1.4** comprovante de residência ou declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Arcoverde; e
- **5.1.5** conta bancária ativa em nome do proponente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- **5.2** São exigidos para este Edital o preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Atividade Artístico-Cultural e do Formulário de Inscrições de Premiação para Patrimônio Imaterial, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Arcoverde, devendo ser a eles anexadas as comprovações cabíveis.
- **5.3** As inscrições poderão ser feitas na plataforma Google Form, a partir do link https://forms.gle/5j6rVCqpgTtq8F2p6.
- **5.4** Caso o proponente não possua meios para realização da inscrição online, poderá apresentar os documentos necessários na Secretaria de Cultura e Comunicação. O funcionamento e horário serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura.
- **5.5** Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope lacrado.
- **5.6** A Secretaria de Cultura e Comunicação não receberá documentos complementares após a inscrição enviada ou apresentada.
- **5.7** Havendo indícios de irregularidades o proponente será desclassificado automaticamente.
- **5.8** Para as inscrições presenciais serão respeitados os protocolos sanitários vigentes à época.



5.9 Serão aceitas respostas às questões em arquivos de áudio e vídeo, sob forma de depoimentos curtos de pessoas e instituições sobre a vida, saberes e trabalho desenvolvidos pelo agente cultural indicado. Em caso de inscrição presencial, os arquivos de áudio e vídeo devem ser entregues em *Pen Drive*.

6. DOS PRECEITOS PARA A AVALIAÇÃO

6.1 A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte das Comissões Avaliativas, foram construídos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, gradação e classificação.

6.2 Dos critérios de pontuação

6.2.1 Os critérios a serem utilizados para pontuação serão os seguintes:

Critério	Definição	Pontuação máxima
Saberes reconhecidos	O agente cultural indicado como Patrimônio tem saberes reconhecidos pela comunidade nas áreas cultural, artística, histórica, literária, culinária, artesanal etc. e/ou tem domínio de ofícios e de técnicas artístico-culturais empregadas em manifestações tradicionais e populares.	10,0
Participação comunitária	O agente cultural indicado como Patrimônio tem relação direta com participação em ciclos festivos e culturais na comunidade em que vive e se insere, impactando na educação para a cultura, na diversidade artística e cultural, na igualdade étnicoracial, de gênero e de religiosidade.	10,0
O agente cultural indicado como Patrimônio tem contribuído no intercâmbio de saberes e fazeres, celebrações e ritos populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações, por exemplo através de atividades de formação, da criação de museu independente, de sessões de contação de histórias e etc.		10,0



Total máximo de	30,0
pontos	30,0

6.3 Dos critérios de gradação

6.3.1 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0 a 5,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	5,1 a 8,0
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	8,1 a 10,0

6.4 Dos critérios de classificação

6.4.1 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 15,0
Proposta classificada	15,1 a 24,0
Proposta selecionada	24,1 a 30,0

6.4.2 O critério para desempate é a longevidade da atuação do agente cultural, ou seja, maior tempo de atuação artístico-cultural.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1** Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Cultura e Comunicação irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.
- **7.2** A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.



8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

9. DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública/Editais	01 de outubro de 2020
Inscrições/Propostas	01 de outubro a 15 de outubro de 2020
Homologação do cadastro/Análise documental	16 de outubro de 2020
Análise da Comissão Avaliativa	19 a 22 de outubro de 2020
Resultado da seleção	23 de outubro de 2020
Interposição de Recurso	26 a 27 de outubro de 2020
Resultado do Recurso	28 de outubro de 2020
Celebração do Termo de Premiação	29 e 30 de outubro e 03 de novembro de 2020
Lista de Reserva	04 de novembro de 2020
Nova chamada de Premiação	05, 06 e 09 de novembro de 2020

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício previsto no Decreto Municipal n° 294/2020 serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Secretaria de Cultura e Comunicação do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, não cabendo interposição de recurso
- **10.2** No momento do preenchimento do Cadastro e Formulários, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.



- **10.2** A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, das quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- **10.3**. O e-mail informado no preenchimento do Formulário de Atividades Artístico Culturais será o meio de comunicação usado pela Secretaria de Cultura e Comunicação para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.
- **10.4** Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projeto, se houver, são de total responsabilidade do proponente.
- **10.5** O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.
- **10.6** Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.
- **10.7** Em todos as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.
- **10.8** Solicita-se o uso das *hashtags* (etiquetas digitais) #LeiAldirBlanc #LABArcoverde nas postagens e descrições dos envios digitais dos projetos, a fim de facilitar a pesquisa tanto no âmbito local como nacional.
- **10.9** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Cultura e Comunicação de Arcoverde.

TERESA ALEXANDRINA PADILHA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO